Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 679, 06 de Junho de 2006.

Ementa: Autoriza abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), o qual obedecerá a seguinte classificação orçamentária:

		Valores Em R$ 1,00
09.00 -	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO**	
09.01 -	**GABINETE DO SECRETARIO**	
22.661.289.1.065-	Encargos com a Implantação de Centro de Vocação Tecnológica no Setor Produtivo de Mel de Abelha	400.000
3.3.90.30 -	Material de Consumo	2.000
3.3.90.36 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	15.000
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente	380.000
	TOTAL	**400.000**

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são provenientes da anulação em igual importância das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

		Valores Em R$ 1,00
10.00 -	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS**	
10.02 -	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO TRANSPORTES E OFICINAS**	
26.782.343.1.038 -	Construção de Estradas Vicinais	20.000
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	20.000
26.782.343.1.039 -	Recuperação de Estradas Vicinais	55.000
3.3.90.36 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	35.000
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	20.000
	SUBTOTAL	75.000

10.03 -	**DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E OBRAS**	
12.361.148.l.044-	Ampliação, Reforma e/ou Recuperação de Escolas da Rede Municipal	100.000
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	100.000
15.451.201.2.069-	Encargos com a Manutenção das Atividades do Departamento	8.000
3.3.90.39 -	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000
4.4.90.52 -	Equipamentos e Material Permanente	5.000
15.451.204.l.051-	Revitalização da Avenida Central Sul	50.000
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	50.000
15.45l.204.l.052 -	Construção de Pavimento Asfáltico em Vias Urbanas	17.000
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	17.000
15.452.209.l.054-	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Cemitérios	20.000
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	20.000
15.452.211.1.056-	Construção de Praças, Parques e Jardins	50.000
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	50.000
26.782.342.1.061-	Construção de Terminal Rodoviário	80.000
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	80.000
	SUBTOTAL	325.000
	TOTAL GERAL	400.000

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo, se necessário, autorizado a suplementar por Decreto nos termos do Artigo 6° da Lei 673, de 12 de dezembro de 2005, os valores fixados nos elementos de despesa referidos no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Trindade, em 06 de Junho de 2006.

Gerôncio Antônio Figueiredo Silva - Prefeito